



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/10/2021

EDITAL Nº 18/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.012410/2021-89

DOCUMENTO SEI Nº 1397770

O **Diretor Geral do *Campus Jaru* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenador dos Cursos Técnico em Comércio e Técnico em Segurança do Trabalho.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral para a função de Coordenador do Curso Técnico em Comércio, e Técnico em Segurança do Trabalho, em todas as modalidades, do *Campus Jaru* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O processo eleitoral será de responsabilidade institucional e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do *Campus* conforme Portaria Nº 207/JARU - CGAB/IFRO, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º O processo eleitoral, de que trata o artigo 2º, será realizado por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

Art. 4º O processo eleitoral será realizado de forma virtual, em virtude da Pandemia de COVID-19.

Art. 5º Caso não haja candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º À Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral, compete:

- I. coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II. emitir e homologar antecipadamente listas de votantes, por segmento, aptos para o pleito;
- III. credenciar fiscais de apuração;
- IV. realizar a apuração dos votos;
- V. emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração ao Diretor Geral do *Campus*;
- VI. deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;
- VII. divulgar o resultado final;
- VIII. adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 7º A Comissão Eleitoral funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;

- II. pertencer ao quadro de servidores do *Campus* ao qual pleiteia a Coordenação de Curso;
- III. possuir formação, preferencialmente nas áreas afins e prioritariamente com titulação superior ao do Curso que coordenará;
- IV. ter ministrado ou ministrar pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, conforme cronograma previsto neste Edital. Para tanto, o candidato deverá entregar a Comissão Eleitoral:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- II. cópia de documento oficial com foto;
- III. declaração da Direção de Ensino informando que o docente ministra ou ministrou pelo menos uma disciplina no curso ao qual pleiteia ser coordenador.

SEÇÃO III

DO MANDATO

Art. 10. O Coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito por igual período uma única vez.

Art. 11. No caso de vacância do Coordenador eleito, assumirá o cargo de Coordenador, o segundo candidato mais votado no cômputo geral dos votos, até o final do mandato do Coordenador eleito.

Art. 12. Nos casos em que não houver candidatos, o Coordenador e Coordenador Substituto serão indicados pela Direção Geral do *Campus*.

Art. 13. Nos casos em que houver apenas um candidato inscrito e eleito, o Coordenador Substituto será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

SEÇÃO IV

DOS ELEITORES

Art. 14. São eleitores:

- I. docentes que atuam ou atuaram no curso;
- II. estudantes com matrícula regular no curso;
- III. técnicos administrativos em educação, do quadro efetivo, que desenvolvem atividades voltadas ao curso:
 - a. técnicos que atuam em laboratórios do curso;
 - b. técnicos que atuam diretamente na gestão do curso;
 - c. técnicos atuam no setor de registros acadêmicos;
 - d. outros servidores homologados pela comissão eleitoral.

SEÇÃO V

DO CÔMPUTO DOS VOTOS

Art. 15. Para cálculo do percentual obtido pelo candidato, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

§1º O percentual de votação final de cada candidato, será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = \left[\left(\frac{1}{3} \times \frac{VDo}{NDo} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VTa}{NTa} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{VDi}{NDi} \right) \right] \times 100$$

TVC = Taxa percentual do total de votos do candidato.

VDo = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de docentes.

NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de docentes.

VTa = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de técnico-administrativos em educação.

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de técnico-administrativos em educação.

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato no segmento de discentes.

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de discentes.

§ 2º O percentual de votos obtidos será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§ 3º Em caso de candidatura única, a cédula eleitoral conterá o nome do candidato e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio ao candidato, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos;

§ 4º. Caso não seja alcançada a votação mínima exigida, o Coordenador será indicado pela Direção Geral do *Campus*.

Art 16. Em caso de empate serão respeitados os seguintes critérios:

I. maior titulação;

II. maior tempo de atuação no Curso;

III. maior tempo de experiência como coordenador de curso;

IV. maior idade.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 17. A votação ocorrerá nos dias previstos no cronograma constante neste Edital, de forma ininterrupta.

Art. 18. Os locais de votação e apuração serão amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral, no site do *Campus* e nos murais da Instituição.

Art. 19. A cédula de votação conterá os nomes dos candidatos e um espaço destinado ao eleitor fazer a marcação de um X do candidato escolhido.

Art. 20. Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 21. É vedada a propaganda no recinto da Seção do Pleito.

Art. 22. A fiscalização das consultas e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidatura, inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

§1º A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da Comissão Eleitoral ou mesário.

§2º O fiscal só poderá atuar depois de exibir sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. É vedado o voto por procuração e/ou por correspondência.

Art. 24. A votação será realizada pelo Sistema de Votação On-Line Helios, seguindo as etapas:

I. o eleitor, em posse dos dados de votação, após clicar no link disponibilizado, será direcionado para a cabine de votação;

II. o eleitor deverá clicar em “Votar nessa Eleição”;

III. em seguida, o eleitor terá instruções de como será o seu processo de votação;

IV. então, o eleitor fará sua escolha, sendo recomendado que ele revise seu voto, quando, em caso de necessidade de correção, ele deverá clicar no link “editar”;

V. por fim, se tudo estiver certo, o eleitor deverá clicar em “confirmar sua escolha e cifrar cédula para depositar na urna”, finalizando, assim, sua votação.

SEÇÃO VII**DO PROCESSO DE APURAÇÃO**

Art. 25. Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral e divulgada através de e-mail institucional, murais e portal do IFRO.

Art. 26. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

II – obtidos os votos por meio do resultado do sistema, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

III - uma vez conferido o número de cédulas de cada urna, será iniciada a contagem dos votos para apuração;

SEÇÃO VIII**DOS RECURSOS**

Art. 27. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

Parágrafo Único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância, pelo Diretor Geral do *Campus* em 2ª (segunda) e última instância.

SEÇÃO IX**DO CRONOGRAMA**

Art. 30. O Processo Eleitoral se dará conforme o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA / HORA
1. Publicação do Edital	20/10/2021
2. Período de inscrições dos candidatos	de 20/10 a 28/10/2021 enviar a documentação solicitada no edital por meio do e-mail: cel.jaru@ifro.edu.br
3. Divulgação dos Candidatos Inscritos	03/11/2021
4. Homologação preliminar das listas de votantes	03/11/2021
5. Pedido de Recurso ou Impugnação dos Candidatos Inscritos	04/11/2021 via e-mail cel.jaru@ifro.edu.br
6. Resultado dos recursos interpostos ou impugnação.	05/11/2021
7. Prazo para Interposição de Recursos dos Candidatos Inscritos	09/11/2021 via e-mail cel.jaru@ifro.edu.br
8. Homologação Final das inscrições.	10/11/2021
9. Homologação Final das listas de votantes	10/11/2021
10. Período de Campanha Eleitoral	11/11/2021 a 22/11/2021
11. Processo de Votação	23/11 a partir das 07h até 24/11/2021 às 17h
12. Apuração	24/11/2021 a partir das 17h



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 18/10/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1397770** e o código CRC **26B4E56F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2021/JARU - CGAB/IFRO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO (1397242).

ANEXO II- PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO (1397271).

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Descreva o curso para o qual deseja concorrer a coordenador(a):

2. Dados Pessoais:

Nome Completo:	
SLAPE:	Campus:
Tel. Celular:	E-mail:

3. Dados Acadêmicos

Graduação:
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>:
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>:

4. Informe as disciplinas que ministra no curso que pretende concorrer a coordenador(a):

Disciplinas	Semestre/Ano que Ministrou

5. Tempo de atuação no curso (informar número da portaria):

6. Tempo de atuação como coordenador do curso (informar número da portaria):

Eu, _____, venho requerer
minha candidatura como Coordenador(a) do Curso Técnico em _____,
do *Campus* Jaru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). Declaro ter conhecimento
do Edital de Processo Eleitoral e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital.

Declaro concordar com a divulgação de informações relacionadas ao presente Processo Eleitoral.

Jaru, ____ de _____ de ____.

(Nome do(a) Candidato(a) - SIAPE)
Assinatura Eletrônica

ANEXO II

PEDIDO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Tel.:	E-mail:
Fundamentação:	



_____, ____ de ____ de 2021.

(Nome do requerente - SIAPE)
Assinatura Eletrônica